LEI Nº 5.869, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a criação de ação orçamentária no Plano Plurianual 2022 - 2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de ação orçamentária no Plano Plurianual 2022 - 2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Órgão/ Unidade/Função/Sub função /Programa/Ação	2022	2023	2024	2025
07 - Secretaria Municipal Educação e Cultura				
07.02 Departamento Administrativo				
12 - Educação				
361 - Ensino Fundamental				
39 - Manutenção do Ensino				
2.451 Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social - Lei Federal 13.935/19	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 215.000,00	R$ 220.000,00

Art. 2º Para a cobertura da ação de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de ação, conforme a seguir especificado:

Órgão/ Unidade/Função/Sub função /Programa/Ação	2022	2023	2024	2025
07 - Secretaria Municipal Educação e Cultura				
07.02 Departamento Administrativo				
12 - Educação				
361 - Ensino Fundamental				
39 - Manutenção do Ensino				
2.254 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 215.000,00	R$ 220.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal